



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.635”

DATA: 13 de junho de 2018.

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.594, de 01 de novembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.594, de 01 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Nova Esperança a ser permutado compreende o seguinte trecho de rua, dentro das seguintes divisas e confrontações:

I- Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com a Rua Dr. Murici e na divisa com o lote nº 154, segue confrontando com referido lote e com lotes nºs 153, 152, 151, 150, 149 e 204-A-2 no rumo NO 32º28' com 120,00 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Flor, deste ponto, segue confrontando com a referida Rua no rumo NE 57º32' com 15,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote B-1; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 32º28' com 120,00 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Dr. Murici e, finalmente, confrontando com a referida Rua no rumo SO 57º32' com 15,00 metros, segue até o ponto de partida.”

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 2.594, de 01 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-

I- Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o Prol. da Rua Dr. Murici e na divisa com a Quadra nº 102, segue confrontando com a referida quadra no rumo NO 32º28' com 120,00 metros, até outro marco



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

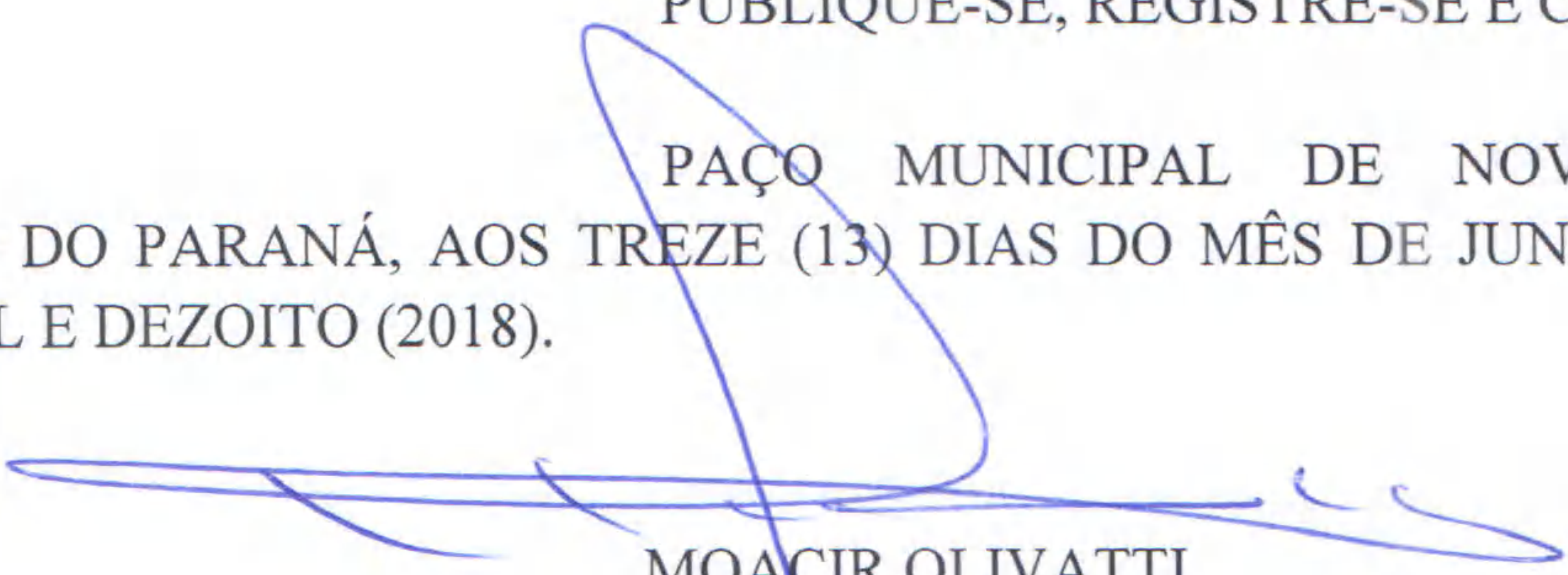
cravado com o alinhamento da Rua Flor; deste ponto segue confrontando com a referida Rua no rumo NE 57°32' com 13,80 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote 149/150/151/152/153/154/155/204-A-2; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 32°28' com 34,00 metros e no rumo NE 57°32' com 11,20 metros, até um marco cravado na divisa com a Rua Projetada Y; deste ponto, segue confrontando com a referida Rua no rumo SE 32°28' com 13,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 149/150/151/152/153/154/155/204-A-2-A; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SO 57°32' com 11,20 metros e no rumo SE 32°28' com 73,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o Prol. da Rua Dr. Murici e, finalmente, confrontando com a referida Rua no rumo SO 57°32' metros, segue até o ponto de partida.

.....”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO
DOIS MIL E DEZOITO (2018).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal